DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 6.600, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 77, combinado com o artigo 170 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o inciso III do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que prevê como princípio organizativo do Sistema Único de Saúde (SUS) a participação da comunidade;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do SUS e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Municipal nº 1.970, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Taiúva e institui a Conferência Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde visam avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde municipal;

Considerando que as Conferências de Saúde, além de obrigatoriedade legal das três esferas de gestão, são espaços de participação ativa da comunidade;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Taiúva para o quadriênio de 2026 a 2029;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 30 julho de 2025, na qual foram indicados os membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência;

Considerando a realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Taiúva no ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde**, conforme as atribuições legais do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência será realizada no **Centro Físico Doutor Caubi Campello Bessa**, situado na Rua Travessa Roberto Carlos Velho, s/n, Centro, nesta cidade, no dia **03 de setembro de 2025**, com início às **8h30min**.

Art. 3º - A Conferência terá como objetivo propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029 e discutir a situação da saúde no município.

Art. 4º - A Conferência contará com uma **Comissão Organizadora**, responsável pela sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta por:

- **Coordenadora Geral**: Silvana Delucia;
- **Secretária Executiva**: Simone Aparecida Soares Setulin;
- **Relatora Geral**: Aline Rodrigues.

Art. 6º - As funções da Comissão Organizadora são definidas da seguinte forma:

- **Coordenadora Geral**: Responsável oficial pela Conferência, incluindo assinatura de documentos e deliberação sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros.
- **Secretária Executiva**: Auxiliará a Coordenadora e será responsável pela estrutura organizativa antes e durante o evento.
- **Relatora Geral**: Elaborará convites, documentos e o relatório final da Conferência.

Art. 7º - A Conferência será presidida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 8º - O tema central será: **"Planejamento e Participação: o SUS que queremos para o nosso município"**, com os seguintes eixos temáticos:

- Financiamento e investimento na saúde;
- Atualização de medicamentos da saúde mental na rede;
- Participação popular na saúde;
- Atenção Primária.

Art. 9º - As propostas apresentadas por cada participante, dentro de seu eixo temático, serão submetidas à aprovação da plenária e integrarão o relatório final da Conferência, sendo aprovadas por aclamação.

Art. 10º - Na abertura da Conferência será submetido à Plenária o **Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde**, que também será deliberado por aclamação.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 22 de agosto de 2025.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito